



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Travessa 7 de setembro, nº 37 Centro
Propriá - SE.
CEP.: 49.900-000
CNPJ/MF. 13.117.320/0001-78

DECRETO Nº 14/2005
De 20 de maio de 2005.

Regulamenta e fixa percentuais para a dedução do valor de materiais adquiridos de terceiros e de subempreitadas utilizados em obras de construção civil e similares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e com base no Art. 101, item 7.02 e 7.05 da Lei Complementar 234/2003 de 30 de novembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º. Para efeito da dedução do valor de materiais adquiridos de terceiros e utilizados em obras e do valor das subempreitadas já tributado pelo imposto sobre serviços – ISSQN, relativo às atividades dos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços de ISSQN será considerado o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do preço total do serviço cobrado;

Art. 2º. Excetua-se do disposto acima a firma de atividade de terraplenagem que, para ter considerado a dedução dos valores correspondentes aos materiais adquiridos de terceiros e utilizados em obras de construção civil, terá que comprová-los através das respectivas notas fiscais;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2005.


JOSÉ LUCIANO NASCIMENTO LIMA
Prefeito Municipal